



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000061 / 2024 - 13/03/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos
Humanos.

AVENIDA 10 DE ABRIL, Centro-
Baixo Guandu Espírito Santo
CEP 29730-000 Telefone (27)
3732-1138 CNPJ
28.841.729/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

01 - DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o **procedimento licitatório**, mediante pregão, com finalidade de efetuar a formalização de registro de preços para futura aquisição de **Leite UHT integral, embalagem de 01 litro**, devido à necessidade de concessão, através de benefícios eventuais, destinados às famílias residentes do Município de Baixo Guandu-ES que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se faz necessário para o atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, visando a distribuição gratuita de leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak de 01 litro a munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade/risco social e insegurança alimentar. O público alvo idosos e crianças de até 05 anos e também para serem consumidos no **ABRIGO INSTITUCIONAL** para crianças e adolescentes, no **SCFV** e **CRAS** onde acontecem oficinas para vários grupos de usuários.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 8° do Decreto Municipal n° 7.481/2023, que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) : "Art. 8° em âmbito Municipal , a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sera opcional nos seguintes casos :

I - contratação de obras , serviços , compras e locação , cujos valores se enquadram nos limites dos inciso I e II do art. 75 da lei n° 14.133 , de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

Considerando que o valor previamente orçado , ultrapassa o valor para dispensa de licitação , segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar(ETP) .

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:



TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 - O transporte até o local será de inteira responsabilidade da empresa contratada; a entrega será feita de segunda-feira a sexta-feira exceto sábado, domingos e feriados no horário de 08:00 h as 15:00h.

4.2 - O produto deverá ser entregue ao setor, devidamente embalado e em condições de uso localizado no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS , situada a Avenida 10 de Abril, S/ N, Centro, telefone 27 3732-1138, de 8 as 15 horas.

4.3 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.4 - A nota de entrega não será assinada, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado, avaria.

4.5 O prazo para entrega será de até 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de fornecimento, com todas as despesas existentes , inclusive transporte, sendo de responsabilidade da empresa.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ite m	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
01	LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, 01 LITRO. Benéfico Eventual - Distribuição gratuita.	Und.	18.000
02	LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, 01 LITRO. Bloco de Proteção Social Básica	Und.	1.730
03	LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, 01 LITRO. Bloco de Proteção Social Especial Federal	Und.	2.200

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

>2.177- **Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica - material de consumo - ficha :123- fonte de recurso: 166000000005**

>2.167- **Manutenção e Ampliação do Programa de Benefícios Eventuais - material, bem ou serviço pra distribuição gratuita - ficha :26- fonte de recurso: 166100000002**

>2.178- **Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial - material de consumo - ficha :140- fonte de recurso: 166100000003**

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



TERMO DE REFERÊNCIA

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Fernanda Lopes Justiniano**, inscrita sob o número de CPF: 082.821.927-32, e **Tatiana Tápias**, inscrita sob o número de CPF: 070.485.077-05

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a Lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/21, garantida a ampla defesa prévia.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos - SEMADH
Portaria 254/2023

FERNANDA LOPES JUSTINIANO
Fiscal Titular

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____